

RESOLUÇÃO Nº 001/77

APROVA normas referentes a alunos que concluíram o Curso de Serviço Social, e não apresentarem o "TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TESE)

REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias; e ,

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião dessa data, apreciando o Processo nº 034/76.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os alunos que concluíram o curso de Serviço Social e que não apresentaram o Trabalho de Conclusão do Curso (TESE), na forma do Art. 48, Parágrafo 2º do Regimento da Escola de Serviço Social "André Araújo", vigente à época, poderão requerer à Universidade do Amazonas a regularização de sua situação.

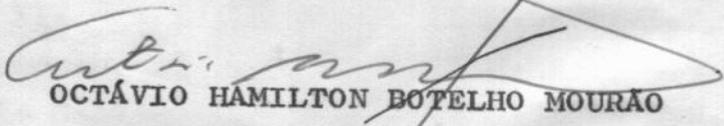
Parágrafo Primeiro - A regularização faz-se-á, mediante matrícula nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II, do Curriculo pleno do curso de Serviço Social:

Parágrafo Segundo - A integralização das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, obedecerá ao disposto nos Arts. 78 e 79 do Regimento Geral da Universidade do Amazonas.

Art. 2º - O prazo para a regularização dos alunos que não apresentarem o "Trabalho de Conclusão do Curso (Tese), será de 2 (dois) anos a partir da vigência do Regimento - Geral da Universidade do Amazonas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de janeiro de 1977.

  
OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente, em exercício